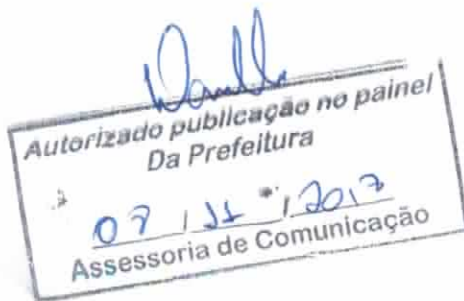


LEI MUNICIPAL Nº 1086/2018 DE 26 OUTUBRO DE 2018



“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho de Ministros Evangélicos de Santo Antônio do Descoberto – Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA e EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o **CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GOIÁS**, entidade de sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 04.409.149/0001-80, sediada na quadra 78, lotes 16/17 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – GO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
Prefeito Municipal